

A Psicologia Escolar como política pública no Brasil: entraves para implementação efetiva da Lei 13.935/19

Thaígo de Souza e Moura¹
Rodrigo Pimentel Gomes Ramos²

RESUMO: O presente artigo discute a importância da inserção de psicólogos no ambiente escolar público e os desafios para a aplicação dessa política. A Lei 13.935/19, sancionada em 2019, determina a obrigatoriedade da presença de psicólogos e assistentes sociais nas escolas públicas, com o objetivo de atender as necessidades e prioridades definidas pelas políticas da educação. O estudo busca compreender o papel do psicólogo escolar nas instituições públicas e ressaltar a relevância da lei no desenvolvimento histórico-cultural da população. A implementação dessa política enfrenta diversos obstáculos, como a falta de recursos financeiros e humanos adequados, resistência de parte da comunidade escolar e a sobrecarga de trabalho desses profissionais. O artigo justifica a necessidade de um debate profundo sobre a aplicabilidade da lei, propondo a integração efetiva entre psicólogos, escolas e serviços comunitários, além da criação de mecanismos de monitoramento e avaliação de resultados. Ainda, o trabalho destaca a importância de políticas públicas que protejam o desenvolvimento intelectual e social de crianças e adolescentes. O texto também propõe uma reflexão crítica sobre o papel do psicólogo escolar, em diálogo com as leis 13.935/19 e 14.819/24, apontando para possíveis divergências de entendimento sobre sua atuação. Em suma, este trabalho sugere que o sucesso da lei depende de uma implementação bem planejada e apoiada por políticas de longo prazo.

Palavras- Chave: Lei 13.935/19. Psicologia Escolar. Escolas públicas.

INTRODUÇÃO

A escola é um espaço de desenvolvimento intelectual, social e até mesmo biológico. Possui uma função social de alta relevância na formação cultural de um povo que vai além da produção de novos profissionais.

¹ Acadêmico de Psicologia - Centro Universitário Mário Pontes Jucá (UMJ). Email: tsmoura2796@gmail.com

² Mestre em Psicologia pela Universidade Federal de Alagoas (UFAL). Professor de Psicologia Escolar e Educacional no Centro Universitário Mário Pontes Jucá (UMJ). Email: rodrigo.pimentel@umj.edu.br

As diversas realidades encontradas no ambiente escolar fomentam problemáticas atuais e reproduzem uma gama de questões antigas que, por algum motivo, não foram superadas (SANTOS *et al.*, 2009).

Diante disso, abre-se espaço para atuação do profissional da psicologia ao qual compete o acompanhamento da criança e do adolescente que ultrapassam as paginações dos materiais didáticos e situa-se em toda a instituição escolar, profissionais, pais e alunos (SANTOS *et al.*, 2009).

O profissional da psicologia dentro do ambiente escolar tem como escopo o acompanhamento integral do desenvolvimento sócio-cognitivo dos alunos visando sempre seu êxito (OLIVEIRA, 2009), bem como seus respectivos processos que incidem na relação ensino-aprendizagem e não no acompanhamento individual e na elaboração de diagnósticos como, por muito tempo, acreditou-se (VIANA, 2016).

A necessidade de políticas públicas eficazes na esfera da educação pública no Brasil é crucial para o desenvolvimento social, econômico e intelectual da população. Essas políticas devem garantir o acesso universal e de qualidade à educação, promovendo a equidade e inclusão, principalmente para grupos historicamente marginalizados.

Além disso, o investimento em programas de valorização do professorado, infraestrutura escolar adequada e a inserção de profissionais como psicólogos e assistentes sociais é fundamental para atender às demandas contemporâneas da comunidade escolar.

A Lei 13.935/19, que prevê a presença de psicólogos e assistentes sociais nas escolas públicas, é um avanço nesse sentido, mas sua implementação enfrenta desafios relacionados à alocação de recursos e à resistência institucional (OLIVEIRA; SOUZA, 2021).

Por isso, é importante compreender que a lei 13.935/19 não está sendo cumprida (MAIA; CASSINO, 2020) e o seu descumprimento diminui as possibilidades de transformação social, através da psicologia escolar e do serviço social, como resultado de uma política comprometida com o desenvolvimento humano das pessoas.

Mais do que compreender a rota das verbas que devem financiar a lei, é ter clarificada a relevância dela para formação de uma população culturalmente

ativa que continua a produzir e reproduzir comportamentos que muitas vezes ferem a dignidade humana e geram violências nos mais variados níveis.

Essa mesma população, cuja maioria é oriunda de comunidades escolares públicas, precisa ter acompanhamento sistemático e intencional de profissionais capazes de compreender e intervir em fenômenos que perpetuam mazelas sociais como a violência, racismo, intolerância religiosa, discriminação relativas a gênero, entre outros problemas encontrados na sociedade de nossa época.

Muitos questionamentos são levantados na tentativa de compreender o porquê de uma lei proposta desde o ano 2000 (OLIVEIRA; SOUZA, 2023) ter sido aprovada em 2019 e em 2024 ainda não ter entrado em vigor de forma efetiva.

Para isso, é imprescindível entender os motivos que estão inviabilizando o cumprimento efetivo da Lei 13.935/19 que atravessam diversas questões que vão desde fatores econômicos, organização burocrática do Estado e a falta de compreensão dos governantes acerca da importância do cumprimento desta lei de forma específica.

Nesse contexto, a criação de políticas públicas baseadas em dados e pesquisas, com mecanismos de monitoramento e avaliação, é imprescindível para garantir que o direito à educação seja efetivamente assegurado a todos os cidadãos brasileiros.

JUSTIFICATIVA

A Lei 13.935/19, que exige a presença de psicólogos e assistentes sociais nas escolas públicas, é um avanço importante para a saúde mental dos alunos.

Para garantir sua eficácia, é crucial debater sua implementação. Isso envolve assegurar a alocação adequada de recursos financeiros e humanos, promover a integração desses profissionais com a equipe escolar e outros serviços comunitários, e estabelecer mecanismos de monitoramento e avaliação.

Além disso, é fundamental identificar e enfrentar desafios como resistência à mudança e sobrecarga de trabalho. O debate visa garantir que a lei seja aplicada de maneira eficiente e que realmente beneficie os estudantes.

OBJETIVO GERAL

- Discutir os principais entraves para a implementação efetiva da Lei 13.935/19.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Compreender o papel do psicólogo escolar nos territórios educacionais da esfera pública;
- Salientar a importância da lei 13.935/19 no desenvolvimento da população brasileira na perspectiva histórico-cultural;
- Argumentar em defesa de políticas públicas que atuem em favor do desenvolvimento escolar de crianças e adolescentes.
- Discutir o paradigma proposto pelas leis 13.935/19 e 14.819/24 que não reverberam a mesma compreensão acerca da atuação do psicólogo escolar.

METODOLOGIA

A metodologia utilizada será de revisão bibliográfica considerando livros, artigos, periódicos e revistas relacionados à atuação do psicólogo escolar, bem como a Lei 13.935/19 e os entraves para sua implementação efetiva.

Bancos de dados como *Scientific Eletronic Library* (SCIELO), Periódico Eletrônicos em Psicologia (PEPSIC) e Google Acadêmico terão importância fundamental na pesquisa bibliográfica.

Critérios de exclusão e inclusão serão aplicados para afinamento da discussão interessando-nos apenas conteúdos relacionados ao ofício do psicólogo escolar e legislação sobre a obrigatoriedade do psicólogo escolar na esfera pública da educação básica.

No intuito de suscitar respostas relativas aos motivos de diversos fenômenos de modo a não expressar numericamente os fatos (Gerhardt e

Silveira, 2009), haverá uma abordagem qualitativa dos referenciais encontrados e uma natureza descritiva para estruturação crítica do presente trabalho.

DESENVOLVIMENTO

A concepção de escolarização

A escola desempenha um papel fundamental na formação de cidadãos e no desenvolvimento de competências essenciais para a participação ativa na sociedade. No contexto brasileiro, a escola é uma instituição central tanto para a democratização do conhecimento quanto para a promoção da inclusão social.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), Lei nº 9.394/1996, reforça que a educação é um direito de todos e um dever do Estado e da família, devendo ser promovida em colaboração com a sociedade para a formação integral do ser humano (BRASIL, 1996).

Um dos principais desafios enfrentados pela escola no Brasil é a desigualdade social e educacional. Estudos recentes mostram que as diferenças no acesso à educação de qualidade estão diretamente relacionadas às condições socioeconômicas dos alunos. De acordo com o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), o Brasil ainda apresenta disparidades regionais e de renda no desempenho escolar, evidenciando que a escola precisa assumir um papel ativo na busca por equidade (INEP, 2023).

Além de combater as desigualdades, a escola brasileira tem a missão de formar cidadãos críticos, capazes de refletir sobre sua realidade e contribuir para a transformação social. Paulo Freire, um dos maiores pensadores da educação no Brasil, defendia que a educação deve ser um processo de conscientização, no qual os alunos sejam agentes ativos na construção do conhecimento, e não meros receptores passivos (FREIRE, 2021).

Outro aspecto relevante é a função social da escola na promoção de valores como a cidadania, o respeito à diversidade e os direitos humanos. A Base Nacional Comum Curricular (BNCC), aprovada em 2017, propõe que o currículo escolar contemple essas dimensões, com o objetivo de formar

indivíduos preparados para enfrentar os desafios do século XXI, incluindo a convivência em uma sociedade plural (BRASIL, 2017).

Por isso, é importante destacar que a escola não pode atuar isoladamente. A colaboração entre família, comunidade e outras instituições sociais é essencial para o sucesso educativo. Conforme afirma Saviani (2020), a escola, ao lado de outras esferas sociais, deve ser um espaço de luta pela emancipação social e pela construção de uma sociedade mais justa.

Portanto, a escola na sociedade brasileira é mais do que um espaço de transmissão de conhecimento: é um agente transformador, que tem a responsabilidade de promover a equidade, formar cidadãos críticos e atuantes, e colaborar com a construção de uma sociedade mais inclusiva e democrática.

Além disso, compreende-se que a escola é também um espaço privilegiado para o desenvolvimento psíquico dos indivíduos, pois promove o amadurecimento cognitivo, social e emocional das crianças e adolescentes.

Processos teóricos da educação sob a ótica da Psicologia

O processo educativo vai além da mera transmissão de conteúdo: é um cenário fundamental para a construção de subjetividades, a formação da identidade e o desenvolvimento das habilidades necessárias para a convivência em sociedade. De acordo com Vygotsky (2018), a aprendizagem escolar é um dos principais motores do desenvolvimento mental, pois oferece experiências que ampliam as funções psicológicas superiores, como o pensamento abstrato e a linguagem.

A interação entre estudantes e professores, assim como a mediação pedagógica, são cruciais para esse desenvolvimento. Segundo Vygotsky (2018), o desenvolvimento cognitivo não ocorre de forma isolada, mas em um contexto social, em que as interações são fundamentais para a formação do pensamento.

A escola, portanto, funciona como um espaço social onde essas interações promovem o desenvolvimento das funções psicológicas superiores. A Zona de Desenvolvimento Iminente (ZDI), conceito-chave da teoria vygotskiana, refere-se à distância entre o que uma criança consegue fazer sozinha e o que ela consegue realizar com o auxílio de outros, como colegas ou professores. Nesse sentido, a escola desempenha um papel essencial, pois cria

ambientes de cooperação e aprendizagem compartilhada para a expressão de funções que se encontram na iminência de se desenvolverem (VIGOTSKI, 2024)

Além da perspectiva cognitiva, não menos importante, o desenvolvimento emocional também é impactado pelas experiências escolares. A escola contribui para o fortalecimento da autoestima e das competências emocionais, como a empatia e a resiliência.

Conforme Wallon (2020), o desenvolvimento psíquico está intimamente ligado ao aspecto afetivo e a escola é um local onde as crianças vivenciam e aprendem a lidar com emoções, tanto positivas quanto negativas. A interação com pares e educadores propicia oportunidades para a gestão de conflitos e o desenvolvimento de habilidades de autocontrole emocional.

No Brasil, a BNCC, já citada anteriormente, reconhece a importância do desenvolvimento integral dos estudantes, incluindo aspectos socioemocionais, além dos cognitivos. O documento sugere que a escola promova um currículo que contemple tanto o desenvolvimento de competências técnicas quanto emocionais, de modo que os alunos possam se tornar indivíduos plenos, capazes de lidar com os desafios da vida em sociedade (BRASIL, 2017).

Há ainda um outro aspecto relevante que é a importância da escola no desenvolvimento da autonomia. Para Piaget (1978), o desenvolvimento psíquico envolve progressivamente a capacidade de agir de forma autônoma, tomando decisões baseadas em reflexão e análise crítica.

A escola, ao propor atividades que incentivem o pensamento crítico e a resolução de problemas, fomenta essa autonomia, contribuindo para a formação de sujeitos capazes de enfrentar desafios complexos.

Diante disso, a escola desempenha um papel central no desenvolvimento psíquico ao proporcionar interações sociais enriquecedoras, promover o amadurecimento cognitivo e emocional, e incentivar a autonomia. A relação entre a educação e o desenvolvimento psíquico é, portanto, intrínseca, reforçando a importância de ambientes escolares que promovam o bem-estar integral dos alunos.

Políticas Públicas vigentes

Políticas públicas podem ser definidas como um conjunto de ações, diretrizes e decisões tomadas pelo governo, com o objetivo de resolver problemas ou promover o bem-estar social em áreas como saúde, educação, segurança, entre outras.

Elas são o resultado da interação entre diferentes atores sociais e visam atender a demandas coletivas, sendo fundamentais para a promoção de direitos e a garantia de serviços essenciais para a população. No contexto educacional brasileiro, as políticas públicas têm um papel crucial na promoção da equidade e no fortalecimento da qualidade do ensino.

Um dos principais marcos das políticas públicas educacionais no Brasil é o Plano Nacional de Educação (PNE), instituído pela Lei nº 13.005/2014, que estabelece metas para a educação no país até 2024. O PNE é uma política de Estado que traça diretrizes e metas para melhorar o acesso à educação e a qualidade do ensino. Entre suas principais metas estão a universalização do atendimento escolar para crianças e jovens entre 4 e 17 anos e a ampliação do acesso à educação superior (BRASIL, 2014).

A Base Nacional Comum Curricular (BNCC) é outra política pública de grande relevância para o processo educacional. Aprovada em 2017, a BNCC define as competências e habilidades essenciais que devem ser desenvolvidas pelos estudantes da educação básica em todo o país. Ela visa garantir que todos os alunos, independentemente da região em que vivem, tenham acesso a um currículo comum, contribuindo para a redução das desigualdades educacionais e o fortalecimento da qualidade do ensino (BRASIL, 2017).

Além dessas diretrizes gerais, existem políticas públicas focadas em grupos específicos. Um exemplo é o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), que busca garantir o direito à alimentação de qualidade nas escolas públicas. Instituído em 1955 e revisado ao longo dos anos, o PNAE é essencial para a promoção da segurança alimentar e nutricional dos estudantes, especialmente nas regiões mais vulneráveis socialmente (FNDE, 2023). Essa política pública não só melhora as condições de saúde dos alunos, como também favorece a aprendizagem, já que uma das condições de sobrevivência humana é sua nutrição adequada.

Outro exemplo importante é o Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), criado em 1995 e gerido pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da

Educação (FNDE). O PDDE tem o objetivo de repassar recursos financeiros diretamente às escolas públicas, a fim de garantir melhorias na infraestrutura escolar e no desenvolvimento de projetos pedagógicos. Essa política permite que as escolas tenham autonomia para realizar pequenas reformas, comprar materiais pedagógicos e melhorar o ambiente de ensino (FNDE, 2023).

No âmbito da formação docente, o Programa Nacional de Formação de Professores da Educação Básica (Parfor) é uma política pública destinada à qualificação de professores em exercício nas redes públicas de educação básica. Ele busca atender à necessidade de aprimoramento contínuo dos educadores, garantindo a melhoria da qualidade do ensino (CAPES, 2022). A formação continuada de professores é um dos principais eixos de qualquer política pública educacional que almeje promover um sistema de ensino mais inclusivo e eficiente.

Há ainda o Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB) que é uma política pública que visa monitorar e avaliar a qualidade da educação no Brasil. Realizado periodicamente, o SAEB coleta dados sobre o desempenho dos estudantes em disciplinas como Língua Portuguesa e Matemática, o que permite a formulação de políticas educacionais mais eficazes e baseadas em evidências (INEP, 2023).

Essas políticas públicas têm sido fundamentais para o avanço da educação no Brasil, embora desafios como a desigualdade regional e a insuficiência de recursos financeiros ainda persistam. Estas políticas representam importantes instrumentos para a democratização do ensino e a melhoria da qualidade educacional, garantindo que mais brasileiros tenham acesso a uma educação digna e de qualidade.

No entanto, há uma lei de fundamental importância para o desenvolvimento integral destas crianças e adolescentes que já são público alvo das políticas públicas mencionadas anteriormente.

A lei 13.935/19 dispõe de um dispositivo nevrálgico para o desenvolvimento de crianças e adolescentes não somente na relação ensino/aprendizagem, mas também humanamente e socialmente falando: a presença de psicólogos e assistentes sociais nas escolas públicas. Não obstante a lei ter sido aprovada em 2019, ainda existem diversas barreiras para sua implementação efetiva.

Sobre a Lei 13.935/19

A Lei nº 13.935, sancionada em 11 de dezembro de 2019, estabelece a prestação de serviços de psicologia e de assistência social nas redes públicas de educação básica em todo o Brasil.

Esta legislação foi criada para garantir que os alunos da educação básica tenham acesso a profissionais que possam intervir no processo educacional, considerando necessidades e prioridades elencadas por políticas da educação (BRASIL, 2019).

O principal objetivo da Lei 13935/2019 é assegurar a presença de profissionais da psicologia e do serviço social que componham a equipe escolar de maneira permanente, atuando no entendimento daquilo que é prioritário para a comunidade.

A atuação desses profissionais tem como foco a intervenção e otimização do processo educativo, com o intuito de melhorar a qualidade da educação e promover o bem-estar nas escolas. De acordo com a legislação, as redes públicas de ensino teriam até o final de 2020 para se adaptarem e incluírem esses profissionais em seu quadro de pessoal (BRASIL, 2019).

Um dos dispositivos mais relevantes da lei é a articulação entre o serviço prestado pelos psicólogos e assistentes sociais com os projetos pedagógicos das escolas. Isso significa que a atuação desses profissionais deve estar integrada às demais atividades escolares, colaborando para o enfrentamento de questões que impactam diretamente a vida escolar dos alunos (SILVA, 2020). Esse trabalho conjunto é essencial para garantir que os estudantes tenham um suporte completo e contínuo em todas as esferas de sua formação.

A ideia de ações preventivas é um pressuposto defendido por psicólogos escolares brasileiros contemporâneos (MARTINEZ, 2010) que auxilia na interpretação da Lei 13.935/2019 em relação a necessidade de planejamento e a execução dessas ações interdisciplinares e preventivas no território escolar e nas demais esferas ligadas a ela.

A presença de psicólogos e assistentes sociais não se limita ao atendimento individual, mas também à promoção de programas e atividades que

visem à prevenção de fenômenos como a evasão ou abandono escolar, a relação conflituosa com substâncias psicoativas, distorção idade-série, não inclusão escolar e também questões relacionadas à saúde mental (OLIVEIRA, 2021). A ideia é que esses profissionais atuem de maneira preventiva, identificando fatores de risco e promovendo um ambiente mais seguro e acolhedor.

A Lei também reforça a importância de trabalhar com as comunidades escolares, incluindo professores, gestores, pais e responsáveis, para que todos compreendam a relevância do trabalho desses profissionais e possam colaborar para a criação de um ambiente educacional mais inclusivo e saudável.

Ao promover um espaço de convivência harmônico e atento às necessidades das instituições ~~emocionais e sociais dos alunos~~, espera-se que seja criado um ambiente favorável à melhora no desempenho escolar, assim como a qualidade das interações dentro da escola (MOREIRA, 2022).

Em resumo, a Lei nº 13.935/2019 é um importante avanço para a educação brasileira, pois reconhece a necessidade de serviços de psicologia e assistência social nas escolas públicas, proporcionando suporte essencial ao desenvolvimento integral dos alunos. Ao garantir que profissionais capacitados estejam disponíveis para resgatar e atuar na complexidade do ambiente escolar, a Lei busca assegurar uma educação mais inclusiva, equitativa e atenta ao bem-estar emocional e social dos estudantes.

Sobre a Lei 14.819/24

A Lei 14.819, sancionada em 16 de janeiro de 2024, institui a Política Nacional de Atenção Psicossocial nas Comunidades Escolares, com o objetivo de promover a saúde mental de toda a comunidade escolar, que inclui alunos, professores, funcionários da escola e pais ou responsáveis.

Essa política se baseia na promoção, prevenção e acesso a cuidados psicossociais para melhorar o ambiente educacional e a qualidade de vida dos envolvidos. A lei prevê uma articulação entre os setores de educação, saúde e assistência social, buscando uma abordagem intersetorial.

As ações devem seguir as diretrizes da Política Nacional de Saúde Mental e se integrar ao Programa Saúde na Escola (PSE), envolvendo grupos de

trabalho que planejam e implementam as atividades ao longo do ano letivo. Além disso, as escolas devem divulgar os planos de trabalho e, ao final de cada ano, apresentar relatórios avaliando as ações realizadas.

Entre os principais dispositivos da Lei 14.819, destacam-se a promoção da saúde mental e acesso à atenção psicossocial para todos os membros da comunidade escolar; intersetorialidade entre os serviços educacionais, de saúde e assistência social; participação ativa dos alunos no desenvolvimento das atividades psicossociais; foco em territórios vulneráveis, com prioridade para áreas que enfrentam mais dificuldades em implementar as diretrizes da lei e Relatórios anuais de avaliação das ações realizadas e publicidade dos planos de trabalho das escolas.

A lei reforça também a necessidade de não discriminação e respeito à diversidade, além de promover a cidadania e os direitos humanos dentro do ambiente escolar.

A atuação do psicólogo escolar

O psicólogo escolar desempenha um papel fundamental no ambiente educacional, atuando de forma multidisciplinar para promover o bem-estar psicológico, social e emocional dos estudantes. Sua função não se limita ao atendimento individual, mas se estende à mediação de relações dentro da comunidade escolar, atuando em parceria com educadores, familiares e gestores.

A Lei nº 13.935/2019, que dispõe sobre a obrigatoriedade da presença de psicólogos e assistentes sociais nas escolas públicas, reforça a importância desse profissional para a promoção de um ambiente educacional saudável (BRASIL, 2019).

Uma das principais atribuições do psicólogo escolar é atuar na identificação e intervenção precoce de dificuldades emocionais e comportamentais que podem interferir no processo de aprendizagem.

De acordo com Souza e Mezzalira (2021), é comum que questões emocionais, como ansiedade e baixa autoestima, estejam associadas a dificuldades no desempenho escolar. O psicólogo, ao identificar esses sinais,

pode trabalhar em conjunto com professores e pais para desenvolver estratégias de apoio e promover o desenvolvimento integral do aluno.

Outro aspecto relevante do trabalho do psicólogo escolar é a promoção de um ambiente inclusivo e de respeito à diversidade. No contexto brasileiro, as escolas estão cada vez mais heterogêneas, o que exige profissionais capacitados para lidar com diferentes demandas culturais, sociais e individuais.

Conforme ressalta Oliveira (2020), o psicólogo escolar desempenha um papel crucial na construção de políticas de inclusão, orientando a equipe pedagógica na criação de práticas educativas que atendam a todos os alunos, independentemente de suas condições ou características.

Além disso, o psicólogo escolar atua como mediador de conflitos, intervindo em situações de bullying, discriminação e outros problemas de convivência. A criação de um ambiente escolar que promova a cultura da paz e do respeito mútuo é um dos objetivos centrais da atuação desse profissional.

Nesse sentido, a colaboração com educadores e outros membros da equipe escolar é essencial para a implementação de projetos e ações preventivas (ROSSETTI, 2018).

É importante ressaltar que o psicólogo escolar não atua isoladamente; ele trabalha em conjunto com toda a equipe pedagógica para desenvolver práticas que favoreçam o aprendizado e o bem-estar dos estudantes.

Segundo Moreira e Zanella (2022), o papel do psicólogo é promover o diálogo entre a escola e a comunidade, compreendendo as demandas coletivas e individuais para fortalecer o processo educacional.

Pode-se ainda falar sobre a atuação do psicólogo escolar a partir da ótica do Conselho Federal de Psicologia (CFP) que diz:

Nessa tarefa, considera as características do corpo docente, do currículo, das normas da instituição, do material didático, do corpo discente e demais elementos do sistema. Em conjunto com a equipe, colabora com o corpo docente e técnico na elaboração, implantação, avaliação e reformulação de currículos, de projetos pedagógicos, de políticas educacionais e no desenvolvimento de novos procedimentos educacionais. No âmbito administrativo, contribui na análise e intervenção no clima educacional, buscando melhor funcionamento do sistema que resultará na realização dos objetivos educacionais. Participa de programas de orientação profissional com a finalidade de contribuir no processo de escolha da profissão e em questões referentes à adaptação do indivíduo ao trabalho. Analisa

as características do indivíduo portador de necessidades especiais para orientar a aplicação de programas especiais de ensino (CFP, 2007).

A atuação do psicólogo escolar, portanto, vai além da resolução de problemas pontuais. Sua intervenção visa promover um ambiente escolar mais saudável e acolhedor, onde os alunos possam desenvolver suas potencialidades cognitivas e emocionais. A criação de uma cultura de saúde mental nas escolas é um dos grandes desafios da atualidade, e o psicólogo escolar é peça-chave para enfrentar essa demanda crescente.

DISCUSSÃO

A compreensão do papel do psicólogo escolar nos territórios educacionais da esfera pública requer uma análise que leve em conta a evolução das práticas psicológicas e sua integração no ambiente escolar.

Historicamente, o psicólogo escolar era visto como um profissional responsável por atuar em demandas clínicas e diagnósticas, muitas vezes de forma isolada. No entanto, nas últimas décadas, a perspectiva histórico-cultural tem proposto uma visão mais ampla e integrada da atuação desse profissional, enfatizando a inter-relação entre fatores psicológicos, sociais e culturais que impactam o desenvolvimento educacional.

Na esfera pública, o psicólogo escolar tem um papel central no desenvolvimento integral dos estudantes, não apenas no apoio a questões emocionais e cognitivas individuais, mas também no desenvolvimento de estratégias que abordem a inclusão social, as diferenças culturais e o contexto socioeconômico.

A perspectiva histórico-cultural, baseada em autores como Vygotsky, propõe que o desenvolvimento humano ocorre através de interações sociais mediadas por instrumentos culturais, o que posiciona o psicólogo como um facilitador da aprendizagem que atua tanto em nível individual quanto coletivo.

Nessa abordagem, o psicólogo escolar deve trabalhar em colaboração com professores, famílias e a comunidade, para promover um ambiente de aprendizagem inclusivo e transformador, reconhecendo as especificidades de cada território educacional.

A Lei 13.935/19, que garante a presença de psicólogos e assistentes sociais nas redes públicas de educação básica, é um marco significativo para a democratização do acesso a esses profissionais, principalmente em contextos vulneráveis. A presença do psicólogo escolar se torna crucial para mediar as desigualdades estruturais que muitas vezes impactam o desenvolvimento educacional e psicológico de crianças e adolescentes.

Dentro da perspectiva histórico-cultural, essa lei possibilita uma atuação mais efetiva no sentido de promover a aprendizagem em um contexto que valoriza as interações sociais e culturais como mediadoras do desenvolvimento.

A lei reforça a ideia de que o psicólogo escolar não deve ser visto apenas como alguém que lida com problemas individuais, mas sim como um agente transformador que atua em favor de uma educação mais equitativa.

Ao garantir a presença de profissionais da psicologia nas escolas públicas, essa lei permite que se desenvolvam estratégias coletivas que visem não apenas à intervenção em situações de crise, mas também à promoção de um ambiente saudável e ao fortalecimento das redes de apoio educacional e social.

Por isso, faz-se mister que políticas públicas que incentivam a atuação do psicólogo nas escolas devem se concentrar na criação de ambientes que favoreçam o desenvolvimento integral das crianças e adolescentes, considerando os aspectos cognitivos, emocionais e sociais.

Essas políticas devem estar alinhadas com os princípios da psicologia escolar contemporânea, que enfatizam o papel do contexto social no desenvolvimento e a importância de intervenções preventivas. A implementação de programas voltados para a saúde mental, a inclusão social e a construção de um clima escolar positivo são exemplos de como as políticas públicas podem atuar em favor do desenvolvimento escolar.

Além disso, é fundamental que essas políticas incentivem o trabalho interdisciplinar, no qual psicólogos, assistentes sociais, pedagogos e outros profissionais atuem conjuntamente em prol do bem-estar dos estudantes.

Apesar de a Lei 13.935/19 ser um avanço importante, a Lei 14.819/24 introduz uma nova complexidade ao debate sobre a atuação do psicólogo escolar.

Enquanto a Lei 13.935/19 assegura a presença de psicólogos e assistentes sociais nas escolas públicas, a Lei 14.819/24 sugere uma ampliação de ações voltadas para o atendimento psicossocial, mas sem a mesma ênfase na obrigatoriedade da presença contínua desses profissionais. Essa discrepância pode gerar diferentes interpretações sobre o papel e a abrangência da atuação do psicólogo escolar.

A Lei 13.935/19 estabelece uma obrigatoriedade clara que favorece uma presença mais estruturada e contínua de psicólogos nas escolas, o que permite uma atuação mais integrada e alinhada à perspectiva histórico-cultural de longo prazo. Já a Lei 14.819/24 pode ser vista como um retrocesso, pois flexibiliza a exigência de profissionais, o que pode enfraquecer o impacto das intervenções psicossociais no ambiente escolar.

Acredita-se que a lei 14.819/24 é uma tentativa de complementar a lei 13.935/19, no entanto, a distorção do campo de atuação do psicólogo escolar é o que motiva a crença de que a lei de 2024 é um complemento para a lei de 2019 quando na verdade é uma confusão hermenêutica estabelecida que tem o poder de impor obstáculos à atuação dos psicólogos e assistentes sociais nas escolas públicas.

Tendo isso em vista, é necessário ter políticas públicas que garantam a presença constante e efetiva de psicólogos e assistentes sociais nas escolas públicas, pois essas presenças são fundamentais para o desenvolvimento integral dos estudantes.

A flexibilidade proposta pela Lei 14.819/24, embora possa responder a restrições orçamentárias, não atende plenamente às necessidades de desenvolvimento psicossocial que são fundamentais para o sucesso acadêmico e o bem-estar emocional dos alunos.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A não implementação efetiva da Lei 13.935/19 no Brasil, que garante a presença de psicólogos e assistentes sociais nas escolas públicas, é um reflexo alarmante de negligência com o bem-estar psicológico e social de crianças e adolescentes.

Esta situação evidencia uma falha grave do Estado em assegurar direitos fundamentais, pois a presença desses profissionais nas escolas é essencial não apenas para o suporte psicossocial dos alunos, mas também para a promoção de um ambiente escolar mais saudável e inclusivo.

Em primeiro lugar, a ausência de psicólogos escolares impacta diretamente o desenvolvimento cognitivo e social dos alunos, muitos dos quais vêm de contextos vulneráveis, enfrentando situações de violência doméstica, exclusão social e pobreza.

A escola é um dos poucos espaços onde esses jovens poderiam ter acesso a uma vida mais humanizadora e adequada, mas, sem a implementação da lei, esse suporte se torna inacessível. Isso agrava a crise intelectual que já é alarmante entre crianças e adolescentes no Brasil que reverberam na população adulta.

Além disso, a falta de implementação adequada reflete uma falha estrutural nas políticas públicas de educação. A lei, sancionada em 2019, foi um avanço significativo, mas sem ações concretas, como alocação de recursos financeiros e capacitação de profissionais, ela se torna uma peça legislativa vazia.

O argumento de falta de orçamento não pode ser aceito como justificativa plausível, visto que outras áreas recebem recursos prioritários, enquanto a educação e o bem-estar dos jovens são deixados em segundo plano.

Outro ponto crítico é que, sem esses profissionais, o professor, que já enfrenta sobrecarga de trabalho, acaba assumindo papéis que vão além de suas atribuições pedagógicas, como o de lidar com problemas emocionais, conflitos familiares e questões de *bullying*. Isso resulta em um desgaste para os docentes e compromete a qualidade do ensino.

A não implementação da Lei 13.935/19 também reflete uma falta de visão a longo prazo. Investir no apoio que somente psicólogos escolares e assistentes sociais podem oferecer nas escolas é fundamental para a construção de uma sociedade mais saudável, pois essas intervenções podem prevenir problemas futuros, como evasão escolar, envolvimento com criminalidade e dificuldades no mercado de trabalho. Ao negligenciar a aplicação dessa lei, o Brasil falha em proteger e desenvolver seu recurso mais precioso: suas crianças e adolescentes.

Portanto, a demora e ineficácia na implementação da Lei 13.935/19 não são apenas um erro administrativo, mas uma afronta aos direitos fundamentais das crianças e adolescentes brasileiros, além de um entrave no desenvolvimento de uma sociedade mais justa e equitativa.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Base Nacional Comum Curricular (BNCC)**. Ministério da Educação, Brasília, DF, 2017. Disponível em: <http://basenacionalcomum.mec.gov.br/>. Acesso em: 15 set. 2024.

_____. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996**. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 23 dez. 1996. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm. Acesso em: 15 set. 2024.

_____. **Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014**. Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 26 jun. 2014. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l13005.htm. Acesso em: 16 set. 2024.

_____. **Lei nº 13.935, de 11 de dezembro de 2019**. Dispõe sobre a prestação de serviços de psicologia e de serviço social nas redes públicas de educação básica. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 11 dez. 2019. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/lei/L13935.htm. Acesso em: 16 set. 2024.

_____. **Lei nº 14.819, de 16 de janeiro de 2024**. Institui a Política Nacional de Atenção Psicossocial nas Comunidades Escolares. Diário Oficial da União, 17 jan. 2024. Disponível em: <https://www.jusbrasil.com.br/legislacao/2233570716/lei-14819-24>.

CAPES. **Programa Nacional de Formação de Professores da Educação Básica (Parfor)**. Brasília, DF, 2022. Disponível em: <https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/educacao-basica/parfor>. Acesso em: 16 set. 2024.

CÂMARA DOS DEPUTADOS. Lei institui política nacional para promover saúde mental da comunidade escolar. **Portal da Câmara dos Deputados**, 17 jan. 2024. Disponível em: <https://www.camara.leg.br>. Acesso em: 20 set. 2024.

CFP. Conselho Federal de Psicologia. **Resolução CFP No 013/2007**. Brasília: CFP, 2007. Disponível em: https://site.cfp.org.br/wpcontent/uploads/2008/08/Resolucao_CFP_nx_013-2007.pdf. Acesso em: 18 set. 2024.

FNDE. **Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)**. Brasília, DF, 2023. Disponível em: <https://www.fnde.gov.br/programas/pdde>. Acesso em: 16 set. 2024.

_____. **Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)**. Brasília, DF, 2023. Disponível em: <https://www.fnde.gov.br/programas/pnae>. Acesso em: 16 set. 2024.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia do Oprimido**. 68. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2021.

GERHARDT, Tatiana Engel; SILVEIRA, Denise Tolfo. **Métodos de pesquisa**. Plageder, 2009.

INEP. **Desigualdade e Educação no Brasil: dados e análises**. Brasília, DF, 2023. Disponível em: <http://portal.inep.gov.br/>. Acesso em: 15 set. 2024.

_____. **Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB)**. Brasília, DF, 2023. Disponível em: <https://www.gov.br/inep/pt-br/assuntos/avaliacao-e-exames-educacionais/saeb>. Acesso em: 16 set. 2024.

MAIA, R. F.; CASSINO, L. **Contribuições da psicologia no ambiente escolar: uma revisão bibliográfica**, 2020. Disponível em: https://www.faculdadecienciasdavidacom.br/sig/www/openged/ensinoBibliotecaVirtual/000281_624cb24c1939d_045882_5f22f3061b863_TCC_Rosana.pdf. Acesso em: 16 set. 2024.

MARTÍNEZ, Albertina Mitjáns. O que pode fazer o psicólogo na escola?. **Em Aberto**, Brasília, v. 23, n. 83, p. 39-56, mar. 2010. Disponível em: <http://www.rbep.inep.gov.br/index.php/emaberto/article/viewFile/1634/1298>. Acesso em: 09 out. 2024.

MOREIRA, Ana Lúcia. **Psicologia Escolar e Políticas Públicas: novas perspectivas para o ambiente educacional**. São Paulo: Cortez, 2022.

MOREIRA, Ana Lúcia; ZANELLA, Ana V. **Psicologia Escolar no Brasil: desafios e perspectivas atuais**. São Paulo: Cortez, 2022.

OLIVEIRA, C. B. E.; MARINHO-ARAUJO, C. M. Psicologia escolar: cenários atuais. **Estud.pesqui. psicol.**, Rio de Janeiro, v. 9, n. 3, dez. 2009.

OLIVEIRA, C. M. de; SOUZA, I. De L. Educação básica no Rio Grande do Norte e os desafios da lei 13.935/2019. **Serviço Social & Realidade**, Franca, v. 32, 2023.

OLIVEIRA, Maria José. **A Inclusão Escolar e o Papel do Psicólogo: uma abordagem contemporânea**. São Paulo: Vozes, 2020.

_____. **A Inserção dos Psicólogos nas Escolas Públicas: desafios e perspectivas**. Rio de Janeiro: Vozes, 2021.

PIAGET, Jean. **O Nascimento da Inteligência na Criança**. Rio de Janeiro: Zahar, 1978.

ROSSETTI, Thais. **Convivência Escolar e Mediação de Conflitos: a atuação do psicólogo escolar**. Campinas: Autores Associados, 2018.

SANTOS, E.; BEZERRA, M. S. P.; TADEUCCI. **Educação: a importância do psicólogo no contexto escolar**. XIV Encontro Latino Americano de Iniciação Científica e X Encontro Latino Americano de Pós-Graduação – Universidade do Vale do Paraíba, 2009.

SAVIANI, Dermeval. **Escola e Democracia: polêmicas do nosso tempo**. 9. ed. Campinas: Autores Associados, 2020.

SILVA, Ricardo. **Assistência Social nas Escolas: aspectos legais e implicações práticas da Lei 13.935/2019**. São Paulo: Summus, 2020.

SOUZA, Flávia; MEZZALIRA, Rafael. **Psicologia Escolar e Desempenho Acadêmico: desafios e intervenções**. São Paulo: Summus, 2021.

TOLEDO, Rodrigo. A Psicologia Vai à Escola: Aportes para a Implementação da Lei 13.935/2019. **Rev. Parlamento e Sociedade**, São Paulo, v.12, n.22, p.101-119, jan.-jun.2024.

VIANA, Meire Nunes. Interfaces entre a Psicologia e a Educação: reflexões sobre a atuação em Psicologia Escolar. **Psicologia Escolar: que fazer é esse**, p. 54-73, 2016.

VYGOTSKY, Lev S. **A Formação Social da Mente: o desenvolvimento dos processos psicológicos superiores**. 8. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2018.

_____. **Psicologia, Educação e Desenvolvimento**. São Paulo: Expressão Popular, 1ª Edição, Trad. Zoia Prestes e Elisabeth Tunes, 2024.

WALLON, Henri. **Psicologia e Educação da Infância**. São Paulo: Manole, 2020.